

PORTARIA CFESS Nº 31, de 25 de agosto de 2023

Instaura Processo de Responsabilização (Processo Sancionatório 02/2023) e Designa Comissão de Apuração.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação de serviços na Administração Pública;

Considerando a necessidade de apurar a infração administrativa praticada pela contratada **Honey Shop Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda** no âmbito do **CONTRATO CFESS 36/2023**, consistente em "*ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado*";

Considerando o disposto no art. 158 da mencionada Lei, que prevê a instauração de processo de responsabilização e a composição de comissão para avaliar os fatos e circunstâncias relacionados ao caso;

Considerando a aprovação da presente Portaria na 274ª Reunião Ordinária de Conselho Pleno, realizada nos dias 17 a 20 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o processo de responsabilização (Processo Sancionatório 02/2023 para apurar a infração administrativa mencionada na exposição de motivos, em face da contratada **Honey Shop Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda** no âmbito do **CONTRATO CFESS 36/2023**.

Art. 2º - Designar os seguintes empregados para integrarem a Comissão responsável por conduzir o processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021:

1. Italo Rodrigues de Souza
2. Lucas Machado de Figueiredo
3. Wilson Oliveira de Carvalho Silva





Art. 3º - A Comissão terá a responsabilidade de avaliar os fatos e circunstâncias relacionadas à possível infração administrativa praticada.

Art. 4º - A Comissão de Apuração submeterá relatório conclusivo à Diretoria Executiva, contendo sua avaliação dos fatos e circunstâncias e, se for o caso, a indicação de penalidade a ser aplicada, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Da decisão da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Pleno.

Art. 6º - Ficam assegurados à contratada **Honey Shop Comercio de Produtos Eletrônicos Ltda** os direitos de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Presidenta do Cfess

SCS - Quadra 2 - Bloco C - Ed. Serra Dourada - Salas 312/318 - CEP- 70300-902 - Brasília-DF
Fone: (61) 3223-1652 | E-mail: cfess@cfess.org.br | Site: www.cfess.org.br

